

CONTRATO n°	006/2016
PREGÃO n°	006/2016
PROTOCOLO n°	131/2015
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 83.029,00 (oitenta e três mil e vinte e nove reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Edison Roberto da Cunha, portador do RG nº 14.283.291-1 e do CPF nº 025.108.178-84, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **LUIS RAMOS NETTO**, com sede à Av. Bandeirantes, 2189 - Piscina - Andradina/SP - CEP 16901-445, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.956.794/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Recco Junior, portador do RG nº 27.221.813-3 e do CPF nº 215.161.838-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 006/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **confeção de talões de auto de infração de trânsito (lote 01) e talões de termo de remoção e apreensão de veículo (lote 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o LOTE 01 e o valor total de R\$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais) para o LOTE 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 131/2015;

d) Contrato nº 006/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.

5.2 A contratada deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato/vigência contratual, anteriormente a confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC;



5.3 Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.

5.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

5.4.1. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

6.3. Cumprir o prazo previsto para entrega;

6.4. Todos os direitos de propriedade intelectual, ou seja, os resultados derivados da prestação do serviço objeto do presente contrato, incluindo "lay out", telas e demais desenvolvimentos serão de propriedade da EMDEC e deverão ser entregues, em arquivo eletrônico e/ou no formato a ser solicitado pela EMDEC, quando da entrega física dos produtos objeto do presente Contrato;

6.4.1. Fica desde já determinado que o descumprimento da presente cláusula e/ou a utilização, repasse, comercialização ou mesmo entrega do objeto contratado, para terceiros não autorizados pela EMDEC, será considerado falta grave do presente instrumento, devendo o mesmo ser rescindido automaticamente, obrigando a CONTRATADA responder civil e criminalmente pelo descumprimento da referida obrigação, sem prejuízo das penalidades já descritas no presente instrumento;

6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

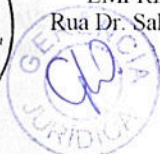
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;



- 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
- 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 4.151,45 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

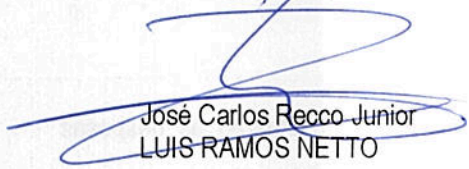
17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 05 ABR. 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC

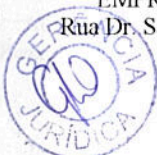

Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC


José Carlos Recco Junior
LUIS RAMOS NETTO

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Adriana A. D. Sturla



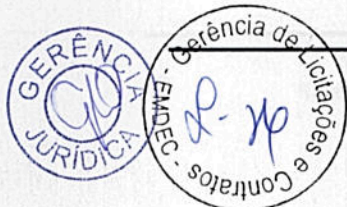
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**A - OBJETO**

Contratação de empresa para a confecção de talões de auto de infração de trânsito (lote 01) e talões de termo de remoção e apreensão de veículo (lote 03).

Lotes	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10.000	Talão	Confecção de talão de AIT – Auto de Infração de Trânsito
03	300	Talão	Confecção de talão de TRAV – Termo de Remoção e Apreensão de Veículos

LOTE 01**1.0 Confecção de talão de auto de infração de trânsito com as seguintes especificações técnicas:**

- 1.1 Capa – papel 90 gramas, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 1.2 Contracapa – papel 90 gramas, tipo impressão 1x0 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 1.3 Folha de rosto – papel 75 gramas, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 1.4 Folha de controle – papel 75 gramas, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 1.5 Folha de índice – papel 75 gramas, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 1.6 Acabamento: 25 jogos com duas vias, papel autocopiativo 60 gramas, impresso em 2x1 cor cada via, com retícula de até 7%;
 - 1.6.1 1º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital, código de barras padrão Cód. 128 alfanuméricos;
 - 1.6.2 2º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital, código de barras padrão Cód. 128 alfanuméricos;
 - 1.6.3 1º via verso: numeração variável e sequencial, impressa digital, campos para observação e termo de apreensão;
 - 1.6.4 2º via verso: dados para orientações ao autuado.
- 1.7 Acabamento refil, montagem com aplicação de 2 grampos.
- 1.8 Embalagem: acondicionando em PVC, para evitar umidade.
- 1.9 Será apresentado modelo com amostra para confecção dos mesmos.
- 1.10 Quantidade: 10.000 (dez mil) talões.



Obs: A série e a numeração para a confecção dos talões serão fornecidas posteriormente, bem como o layout atual para consulta. O fornecedor deverá confeccionar a arte e o fotolito, que deverá ser entregue a EMDEC juntamente com o material.

LOTE 03

3. Confeção de talão termo de remoção e apreensão de veículo com as seguintes especificações técnicas:

Formato 230 x 110 mm, capa 1 lâmina em ALTO ALVURA 240g/m², 1x1 cor (es), no formato aberto 680 x 110 mm, recibo TLS 1 lâmina em sulfite 56g/m², 1 x 0 cor (es), no formato aberto 230 x 110 mm, a INFR.

1ª 20 lâminas em sulfite 56g/m², 1 x 1 cor(es), no formato aberto 230 x 110 mm, a INFR.

2ª 20 lâminas em SUPERBOND 50g/m², 1 x 1 cor(es), no formato aberto 230 x 110mm, a INFR.

3ª 20 lâminas em sulfite 50g/m², 1 x 1 cor(es), no formato aberto 230 x 110 mm, 40 lâminas em carbono ONETIME 30g/m², sem impressão, no formato aberto 230 x 110 mm, acabamento: dobrado (capa), colado, grampeado, intercalado, vincado (capa), impr. Tipográfica (numeração/serrilha), plastific. Frente (capa), fotolitos incluídos. Obs. Seqüência numérica composta de 8 dígitos, sendo 6 correspondentes a numeração de cada auto e 2 de verificação. Carbono (ONETIME) somente entre o auto de infração.

Quantidade: 300 (trezentos) talões.

Obs: A série e a numeração, para a confecção dos talões, serão fornecidas posteriormente, bem como o layout atual para consulta. O fornecedor deverá confeccionar a arte e o fotolito, que deverá ser entregue à EMDEC juntamente com o material.

B - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prova do material: A contratada deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, anteriormente a confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.

Prazos de entregas: Os talões deverão ser entregues em até 20 dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.

Local e horário para entrega: A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, Nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

Alteração nos formulários: Devido às alterações normativas que possam ocorrer durante a vigência da contratação, a EMDEC poderá alterar dados contidos nos impressos/ formulários a qualquer momento, desde que comunique a contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias e não acarrete oscilação dos valores correspondentes.

Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá uma vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Forma de pagamento: O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: LUIS RAMOS NETTO

CONTRATO N° 006/2016 (DE ORIGEM)

Objeto: confecção de talões de auto de infração de trânsito (lote 01) e talões de termo de remoção e apreensão de veículo (lote 03).


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

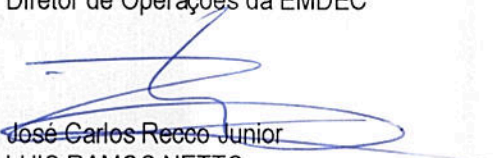
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 ABR. 2016

CSL

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC


José Carlos Recco Junior
LUIS RAMOS NETTO





LUIZ RAMOS NETTO - MEI
 CNPJ: 22.956.794/0001-02
 IE: 170.073.968.116
 NIRE: 35-8-1572626-0
 Av. Bandeirantes, 2189, Piscina, CEP: 16.901-445
 Andradina - SP

1 de 3

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 006/2016
 PROTOCOLO nº 131/2015
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LUIZ RAMOS NETTO - MEI
 CNPJ: 22.956.794/0001-02
 IE: 170.073.968.116
 IM: 9693
 NIRE: 35-8-1572626-0
 Av. Bandeirantes, 2189, Piscina, CEP: 16.901-445, Andradina - SP
 Telefone: (18) 3722-1624 Email: tuingrafica@gmail.com

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos:

LOTE 01

Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unitário RS (B)	Valor Total RS (A x B)
Confecção de talão de AIT - Auto de Infração de Trânsito	10.000	Talão	7,645	76.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 RS 76.450,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

L. N. Vota
 Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A

22956794/0001-02
 LUIZ RAMOS NETTO
 38756237805
 AV. BANDEIRANTES, 2189
 B. PISCINA-CEP 16901-445
 ANDRADINA-SP





LUIZ RAMOS NETTO - MEI

CNPJ: 22.956.794/0001-02

IE: 170.073.968.116

NIRE: 35-8-1572626-0

Av. Bandeirantes, 2189, Piscina, CEP: 16.901-445

Andradina - SP

LOTE 02

Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unitário RS (B)	Valor Total RS (A x B)
Confecção de talão de AITP - Auto de Infração de Transporte	3.000	Talão	0	0

VALOR TOTAL DO LOTE 02 RS

LOTE 03

Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unitário RS (B)	Valor Total RS (A x B)
Confecção de talão de TRAV - Termo de Remoção e Apreensão de Veículos	300	Talão	21,93	6.579,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 RS 6.579,00 (Seis mil quinhentos e setenta e nove reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

22956794/0001-02

LUIZ RAMOS NETTO
09756237885

AV. BANDEIRANTES, 2189
B. PISCINA - CEP 16901-445

ANDRADINA - SP

L. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A





LUIZ RAMOS NETTO - MEI
CNPJ: 22.956.794/0001-02
IE: 170.073.968.116
NIRE: 35-8-1572626-0
Av. Bandeirantes, 2189, Piscina, CEP: 16.901-445
Andradina - SP

3 de 3

- Garantia do produto /materiais cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, os produtos serão de primeira linha e terão padrão de qualidade pelo mercado nacional.

DECLARO que os materiais fornecidos têm padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional de acordo com os padrões e normas brasileiras, já tendo sido fornecidos e aceitos por diversos órgãos do governo municipal.

Campinas/SP, 4 de março de 2016.

LUIZ RAMOS NETTO - MEI
CNPJ: 22.956.794/0001-02
IE: 170.073.968.116
José Carlos Recco Junior - Procurador
R.G.: 27.221.813-3

22956794/0001-02
 LUIZ RAMOS NETTO
 33756237805
 AV BANDEIRANTES, 2189
 S PISCINA CEP 16901-445
 ANDRADINA-SP

E. N. Vota
 E. N. Vota
 assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A

